

CAMPANHA DOIS MESES GRÁTIS – FASE 2

ESTÁCIO

As empresas pertencentes ao grupo econômico **YDUQS**, atuante restritivamente sob a(s) marca(s) **ESTÁCIO**, relacionadas no Anexo I deste Regulamento, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada "IES" ou "instituição de ensino".

A **IES** vem divulgar este Regulamento da Campanha ("REGULAMENTO") com o título CAMPANHA DOIS MESES GRÁTIS – FASE 2.

Pontos de Atenção

O curso de Medicina **não** é elegível a esta campanha.

Os benefícios descritos nesta campanha terão validade de 28/01/2026 a 01/02/2026.

Benefício

Isenção de 100% das mensalidades de abril e maio de 2026, mediante a utilização do cupom CARREIRA no momento da inscrição.

Base de Cálculo Mensalidade integral

É somente para Novos alunos

Válida para os seguintes cursos:

Todos os cursos de graduação, **exceto Medicina.**

Campi TODOS

Como utilizar o benefício?

O candidato precisará acessar os canais oficiais da IES, incluindo o portal oficial online ou *call center*, ou comparecer à Unidade da **IES** ou ao polo de ensino à distância, nos horários de atendimento, solicitando o benefício conforme descrito neste REGULAMENTO. Para mais informações, entre em contato por meio do telefone 0800 880 6767

O que pode ocasionar perda ou suspensão do benefício?

- Atrasar mais que 30 dias alguma mensalidade.
- Aderir ao PRAVALER.
- Demais hipóteses previstas nesse Regulamento

Vale destacar:

Poderão ocorrer reajustes contratuais, o que não prejudicará a aplicação das eventuais isenções objeto deste Regulamento, observadas as regras aqui estabelecidas;

As mensalidades que forem afetadas pelo Parcela Leve receberão igualmente a isenção desta campanha, que incidirá no valor integral da parcela, incluindo eventual diluição.

1. A CAMPANHA

1.1. CAMPANHA DOIS MESES GRÁTIS – FASE 2 é uma campanha voltada para candidatos do(s) curso(s) de GRADUAÇÃO. Poderão participar desta Campanha os candidatos que (I) ingressem através das seguintes formas de ingresso: ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio); Ingresso simplificado; Vestibular; Segunda graduação; Transferência externa (ii) efetuem o pagamento da matrícula financeira no prazo da campanha, qual seja, 28/01/2026 a 01/02/2026. A campanha objeto deste regulamento tem por finalidade a concessão de isenção nas mensalidades referente a abril e maio de 2026 dos cursos de graduação da Estácio e é válida para candidatos que preencherem os requisitos estabelecidos neste regulamento.

1.2. Estão aptos para participar desta campanha: **os candidatos que, observadas as regras do presente Regulamento, em especial disposições do item 1.1. acima, efetivamente efetuarem o pagamento da matrícula financeira referente ao semestre vigente (2026.1).**

1.3. A campanha terá vigência do dia 28/01/2026 até o dia 01/02/2026, inclusive.

1.4. O curso de Medicina não é elegível a esta campanha.

2. QUAIS SÃO AS INSTITUIÇÕES, CURSOS E UNIDADES PARTICIPANTES?

- 2.1.** A campanha objeto deste REGULAMENTO é válida para: todos os cursos das Graduação da ESTÁCIO, com exceção do curso de Medicina, conforme item 1.4. acima.
-

3. COMO FUNCIONAM OS PRAZOS

- 3.1.** Os benefícios descritos nesta campanha terão validade durante as mensalidades dos meses de Abril e Maio de 2026. **Fica ressaltado que a isenção incidirá apenas sobre as mensalidades referidas, permanecendo válidos e devidos outros encargos incidentes, como a matrícula financeira e demais mensalidades.**
- 3.2.** O candidato deverá demonstrar seu interesse, mediante acesso aos canais descritos na seção “Como utilizar o benefício?” acima e divulgados pela IES e/ou seus parceiros, em participar desta campanha e realizar as ações previstas no presente Regulamento dentro do prazo desta campanha, qual seja de 28/01/2026 até 01/02/2026.
-

4. OS BENEFÍCIOS E SUA CONCESSÃO

- 4.1.** Os contemplados por esta campanha poderão receber o (s) seguinte (s) benefício (s):

Isenção de 100% nas mensalidades de abril e maio de 2026, mediante a utilização do cupom CARREIRA no momento da inscrição, observados os critérios, limites e requisitos previstos no presente Regulamento.

- 4.2.** A isenção prevista no **item "A"** acima será aplicada nas mensalidades de abril e maio de 2026 e será calculada com base no valor vigente da mensalidade integral do curso de GRADUAÇÃO escolhido pelo candidato.
- 4.3. As mensalidades que forem afetadas pelo Parcela Leve receberão igualmente a isenção desta campanha, que incidirá no valor integral da parcela, incluindo eventual diluição.**
- 4.4.** Para solicitar os benefícios descritos neste REGULAMENTO, o candidato precisará acessar os canais oficiais da IES, incluindo o portal oficial online ou call center, ou comparecer à Unidade da **IES** ou ao polo de ensino à distância. Para mais informações, deverá entrar em contato por meio do telefone 0800 880 6767.



- 4.5.** Sem prejuízo do previsto no item 4.6., III, caso o aluno e/ou seu responsável legal/financeiro **realize o pagamento de** qualquer uma das **demais mensalidades após o prazo de vencimento, concorda e fica ciente que a isenção ora concedida poderá ter seu percentual reduzido em até 10 (dez) pontos.**

4.5.1. A não aplicação da redução do percentual de isenção acima previsto pela (**IES**) não implica em renúncia ao direito ou novação, sendo certo que o simples fato de a **IES** não optar pela redução em determinado mês não a impede de fazê-la nos meses subsequentes, ainda que em semestres futuros.

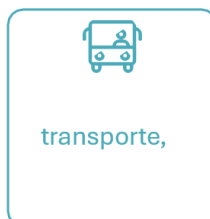
4.6. Além dos requisitos acadêmicos e administrativos obrigatórios a cada forma de ingresso à graduação, a garantia dos benefícios pelo candidato estará condicionada:

i. à disponibilidade de vagas no curso de graduação de interesse;

ii. a observância aos critérios especificados neste Regulamento; e

iii. que a matrícula financeira seja realizada no período específico desta campanha.

4.7. A concessão da isenção objeto deste REGULAMENTO não implicará no fornecimento de:



os quais serão, exclusivamente, suportados pelo aluno.

4.8. A isenção é um benefício individual e intransferível do aluno, não podendo ser trocada, cedida, transferida ou convertida em bens ou dinheiro, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento. A isenção será perdida caso não seja utilizada no semestre correspondente.

4.9. O aluno beneficiado também perderá o direito à isenção:

- i. Se desrespeitar os termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais que vier a assinar com a **IES** e/ou o Regimento Interno e/ou Estatuto da **IES** à qual estiver vinculado e/ou;
- ii. Se apresentar documentos ou informações, incorretas, inexatas, fraudulentas, falsas, ou se fizer uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente REGULAMENTO.



4.10. Os candidatos beneficiados por quaisquer outros tipos de descontos ou abatimentos em suas mensalidades NÃO poderão participar da presente campanha.

4.11. Os candidatos que optarem pelo financiamento "PRAVALER" **NÃO** poderão usufruir dos benefícios desta campanha.

4.12. Os candidatos provenientes do canal de inscrição Parceiro Online e candidatos/alunos matriculados com outra inscrição na **IES** para o mesmo período letivo **NÃO** poderão usufruir dos benefícios desta campanha.

4.13. As isenções objeto deste regulamento permanecerão vigentes durante todo o período descrito no **Item 3**,

desde que devidamente atendidos e preenchidos todos os critérios para a sua concessão.

5. EXCLUDENTES DE CULPA DA IES

5.1. A **IES** se exime de qualquer problema ou impedimento de terceiros que participarem da presente campanha em virtude de:

5.1.1. As inscrições não serem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior; ou

5.1.2. Qualquer inaptidão, ou limitação tecnológica, do aluno ao uso dos meios necessários para participar da presente campanha.



5.2. O candidato é o único responsável pela análise dos critérios de concessão da isenção objeto deste regulamento, devendo verificar, previamente à sua matrícula, os critérios de concessão, as unidades, polos e cursos participantes.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Esta campanha poderá ser modificada, suspensa e/ ou finalizada antecipadamente, mediante aviso ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos

meios utilizados para a divulgação da campanha, informando as razões que a levaram a tal decisão, sem qualquer ônus financeiro para a **IES**.

- 6.2.** A participação pelo candidato nesta campanha será interpretada como **aceitação total e irrestrita**, pelo mesmo, de todos os itens deste REGULAMENTO.
- 6.3.** A **IES** reserva-se ao direito de não formar turmas caso não atinja o número mínimo de alunos, podendo o candidato optar, por escrito, ser remanejado para outra unidade/Instituição, ficando a concessão da isenção condicionada à disponibilidade de vaga na unidade destino. Caso o aluno não tenha interesse em mudar a unidade/Instituição, a **IES** fará o reembolso do valor pago a título de primeira parcela.
- 6.4.** Fica reservado à Diretoria da **IES** o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste REGULAMENTO.
- 6.5.** No caso de falecimento do beneficiário da campanha objeto deste REGULAMENTO, os benefícios aos quais este porventura teria direito serão desconsiderados e não poderão ser desfrutados por seus herdeiros nem sucessores.
- 6.6.** As Partes declaram e concordam que toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos neste REGULAMENTO e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD").
- 6.7.** Os casos omissos e as situações não previstas neste REGULAMENTO serão resolvidos pela Diretoria das

IES, que utilizará o disposto na legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

- 6.8.** Este REGULAMENTO será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. Elege-se o Foro central da comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir questões oriundas deste REGULAMENTO.

ANEXO I – INSTITUIÇÕES DE ENSINO

- 1) **SESES - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.075.739/0001-84, com sede à Rua Morais e Silva, nº 40, Bairro Maracanã, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP: 20.271-904;
- 2) **FCAT - FACULDADES INTEGRADAS DE CASTANHAL LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.931.326/0001-81 com sede na Rodovia BR316, s/nº, km 60, no Distrito do Apeú, Estado do Pará, CEP: 68.740-420;
- 3) **IESST – INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR SOCIAL E TECNOLÓGICO LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.316.456/0001-53, com sede na CSG 09, Lotes 11/12/15/16, Bairro Setor Sul, Brasília, Distrito Federal, CEP: 72.035-509;
- 4) **IREP - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.608.755/0001-07, com sede na Rua Promotor Gabriel Nettuzzi Perez, nº 108, Bairro Santo Amaro, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP: 04.743-020;
- 5) **ORPES - ORGANIZAÇÃO PARAENSE EDUCACIONAL E DE EMPREENDIMENTOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.137.964/0001-74, com sede na Avenida Governador José Malcher, nº 1148, bairro de Nazaré, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66055-260;
- 6) **ATUAL - SOCIEDADE EDUCACIONAL ATUAL DA AMAZÔNIA LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.536.667/0001-00, com sede na Rua Jornalista Humberto Silva, nº 308, Bairro União, na Cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, CEP: 69.313-792;
- 7) **SEAMA - SOCIEDADE EDUCACIONAL DA AMAZÔNIA LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.065.816/0001-91, com sede na Av. José Tupinambá de Almeida, nº 1223, Bairro Jesus de Nazaré, na Cidade de Macapá, Estado do Amapá, CEP: 68.908-126;
- 8) **FARGS - SOCIEDADE EDUCACIONAL DO RIO GRANDE DO SUL LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 93.316.057/0001-85, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 626, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre, RS ,CEP: 90.020-060;
- 9) **ESTÁCIO AMAZONAS - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO AMAZONAS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.754.112/0001-26, com sede na Avenida Constantino Nery, nº 3693, Bairro Chapada, na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, CEP: 69050-001;
- 10) **SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE RIBEIRÃO PRETO LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.195.358/0001-66, com sede na Rua Abraão Issa Halack, nº 980, Bairro Ribeirânia, na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP: 14.096-160;
- 11) **UNISÃO LUIS EDUCACIONAL LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.186.792/0001-29, com sede na Rua Grande, nº 1455, Bairro Diamante, Cidade de São Luis, Estado do Maranhão, CEP: 65020-020;
- 12) **ASSESC – SOCIEDADE EDUCACIONAL DE SANTA CATARINA LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.669.344/0001-27, com sede na Rodovia SC 401, nº 407, Km 01, Bairro Itacorubi, na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.030-000;
- 13) **CEUT – CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE TERESINA LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.982.124/0001-31, com sede na Avenida dos Expedicionários, nº 790, Bairro São João, na Cidade de Teresina, Estado do Piauí, CEP: 64.046-700;
- 14) **FUFS - SOCIEDADE EMPRESARIAL DE ESTUDOS SUPERIORES E TECNOLÓGICOS SANT' ANA LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.403.679/0001-34, com sede na

CAMPANHA DOIS MESES GRÁTIS -FASE 2

Avenida Getúlio Vargas, nº 3347 - anexo 1, Bairro Capuchinhos, na Cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, CEP: 44.050-000;

15) **CENTRO DE EDUCAÇÃO DE ROLIM DE MOURA LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, na Avenida 25 de Agosto, nº 6961, Bairro São Cristóvão, CEP 76940-971, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.648.785/0001-43;

16) **CENTRO DE EDUCAÇÃO DO PANTANAL LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso, na Avenida São Luiz, Nº 2522, Bairro Cidade Nova, CEP 78200-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.168.856/0001-94;

17) **PIMENTA BUENO SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Cidade de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, na Avenida Castelo Branco, Nº 780, sala 01, Bairro Dos Pioneiros, CEP 76.970-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.588.386/0001-41;

18) **UNIÃO EDUCACIONAL META LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de Rio Branco, Estado do Acre, na Estrada Alberto Torres, Nº 947, Bairro Paz, CEP 69919-230, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.952.095/0001-02;

19) **UNIJIPA – UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE JI-PARANÁ LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Cidade Ji-Paraná, Estado de Rondônia, na Rodovia Pastor Severo Antônio de Araújo, Nº 2050, Bairro Terceiro Distrito, CEP 76902-500, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.355.714/0001-61;